

Estudo de Impacto Ambiental da Mina de "Corte Pequena" (Carapitotas)



Parecer da Associação Almargem



Maio de 2017

Historial

A empresa SIFUCEL, Sílicas S.A. requereu em 2010 a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de feldspato, numa área designada por "Carapitotas", localizada no concelho de Monchique, mais concretamente um polígono de 1 km² situado na freguesia de Alferce, abrangendo o Serro das Carapitotas.

A DGEG aceitou o requerimento e publicitou a intenção através do Aviso n.º 15635/2011, publicado no Diário da República n.º 152/2011, Série II, de 9 de Agosto. Durante o período previsto para a tomada de decisão por parte do Ministro da tutela, a SIFUCEL solicitou à DGEG a anulação do requerimento, alegadamente devido a previsíveis demoras no processo.

Em 5 de Novembro de 2013, a SIFUCEL apresentou à DGEG um pedido de "exploração experimental", ao abrigo do Artº 20º do DL nº 88/90 de 16 de Março, numa estratégia conducente a "encurtar significativamente o tempo do procedimento administrativo e do conseqüente arranque da produção". Neste pedido, a exploração mineral de feldspato a céu aberto era já referida como "Mina da Corte Pequena", circunstância que não se entende pois Corte Pequena é um monte serrano situado a mais de 1 km a SW da área em questão.

Posteriormente, a SIFUCEL terá insistido, por diversas vezes, junto da Câmara Municipal de Monchique, no sentido de dialogar e obter um parecer positivo acerca da sua intenção, o que não terá acontecido.

Em Outubro de 2015, a SIFUCEL promoveu obras de desmatção e despedrega numa área situada imediatamente a SW do marco geodésico das Carapitotas, as quais foram imediatamente embargadas pelo Município e pela própria CCDR-Algarve. Em Fevereiro de 2016, ocorreu uma nova tentativa de reinício de trabalhos, novamente impedida pelo Município.

Perante a oposição do Município e a falta de resposta da DGEG acerca da concessão de uma "exploração experimental", a SIFUCEL decidiu avançar com a elaboração de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA), apresentado em Maio de 2016 à DGEG, o qual foi remetido para a APA. Este processo foi tacitamente aceite quer pela DGEG quer pela APA, as quais solicitaram à

empresa diversos esclarecimentos e o envio de elementos adicionais, os quais constam da documentação do EIA que a APA vem agora apresentar à discussão pública.

Processo desajustado e ilegal

A empresa SIFUCEL começou por desistir de obter qualquer licença para prospecção e pesquisa de feldspatos na zona em questão, tendo subsequentemente solicitado autorização para avançar com uma exploração experimental de feldspato, a qual ainda não foi concedida.

Relativamente à intenção de promover uma exploração experimental, o artigo nº 3 do Artº 22 do Decreto-Lei nº 90/90 de 16 de Março refere que tal só poderá acontecer "se os recursos revelados, pela natureza da sua composição ou pelo modo da sua ocorrência, não apresentarem as condições necessárias para o imediato estabelecimento de uma exploração normal". Ora, nos argumentos invocados pela empresa para desistir do pedido de prospecção e pesquisa é referido que "como havia muitos resíduos na pedreira de rocha ornamental existente em Monchique, a SIFUCEL, ao longo de diversos anos, foi uma das principais empresas que adquiriu esses "resíduos" e para os quais realizou várias análises e ensaios industriais incluindo o ensaio da sua aplicação industrial junto de empresas nacionais consumidoras de matérias-primas para as indústrias do vidro e da cerâmica, tendo-se atestado ser uma matéria-prima de elevado interesse para essas indústrias. Assim, atendendo ao conhecimento técnico já adquirido sobre esta matéria-prima, não faria qualquer sentido perder três ou mais anos numa fase de contrato de prospecção e pesquisa. Por outro lado, e em termos de reservas existentes na área solicitada a questão também não se colocava, uma vez que no local seleccionado para o pedido de concessão as reservas estão à vista de todos".

De tudo o que atrás se refere, pode concluir-se que a SIFUCEL possuía todos os conhecimentos técnicos para solicitar de imediato uma concessão de exploração normal e definitiva, não se justificando o subterfúgio de apelar a uma exploração experimental, claramente com a intenção de queimar etapas e criar uma situação de facto consumado.

Terá sido precisamente com essa mesma intenção que a SIFUCEL resolveu avançar unilateralmente com acções ilegais de desmatamento e remoção de terras no próprio local onde pretendia desenvolver a 1ª fase de exploração da mina, as quais foram embargadas e conduziram à abertura de um processo judicial por parte do Município de Monchique.

Tendo em conta todos estes antecedentes, os quais conferem falta de credibilidade à empresa SIFUCEL e, em particular, a este seu projecto nas Carapitotas, a APA nunca poderia ter aceite a abertura de um processo de avaliação de impacto ambiental que, ainda por cima, tendo em conta o seu conteúdo, diz respeito a uma exploração definitiva e não a uma exploração experimental.

Alternativas

A SIFUCEL contextualiza a necessidade de localização da sua mina de feldspato dentro da mancha geológica designada como "sienito nefelínico com textura intergranular", a qual, na realidade, abrange a maioria do Maciço de Monchique.

Assim sendo, existem dezenas de outros locais apropriados para instalar a mina e não apenas um único. Por exemplo, a leste da zona aqui em questão, existem algumas áreas previstas no PDM de Monchique para exploração de sienito.

É também referido que neste local "só existe uma habitação isolada ainda que fique a mais de 1 km da zona de exploração", o que é pura mentira. Num raio de 1 km existem diversas habitações, nomeadamente nos montes da Casa Velha, Maias, Malhada Velha, Penedos e Malhada Quente.

Conclui-se assim que o EIA deveria ter apresentado várias outras alternativas, algumas delas certamente mais adequadas, tendo em conta a proximidade de habitações e o problema dos acessos, este último completamente escamoteado de forma inacreditável no EIA, razão porque o passamos a expor mais em pormenor.

Acessos

Na primeira versão do EIA e nas notas complementares apresentadas à APA, é sempre referido que "a mina localizar-se-á junto à antiga ER 267", estando apenas esta e o IC1 incluídos na avaliação de impactes do tráfego rodoviário, uma vez que os materiais extraídos teriam como destino final a região de Rio Maior.

Acontece que, para alcançar, desde a mina, a ER 267, os camiões teriam primeiro de percorrer cerca de 2.400 metros através da EM 1072, completamente ignorada no presente EIA. Esta estrada consiste num antigo caminho rural, asfaltado de forma sumária, como muitos outros da Serra de Monchique, e actualmente já muito degradado.

Devido à largura reduzida desta estrada em grande parte da sua extensão, torna-se por vezes muito difícil ou mesmo impossível o cruzamento de dois veículos ligeiros em sentido contrário, sendo inimaginável o trânsito por aqui de camiões industriais.

Os desníveis ao longo deste trajecto montanhoso são também muito consideráveis, como se pode constatar pelos seguintes dados:

16,5% - troço de 260m imediatamente a montante da ER 267

14,4% - troço intermédio de 430m

5,5% - restantes 1.700m na direcção do local da mina

Existem igualmente 2 curvas muito apertadas a 50°, justamente entre os 3 troços atrás referidos.

Além disso, ao longo do seu percurso, situam-se mais de uma dúzia de casas habitadas, localizadas mesmo ao lado da estrada.

Esta estrada faz ainda parte da Rota das Árvores Monumentais, instalada em Monchique pela Associação Almargem no âmbito do projecto Via Algarviana. Justamente um dos pontos que constam desta Rota (Sobreiro da Maia) situa-se a cerca de 250 metros da zona onde se pretende avançar com a exploração da mina.

Conclui-se portanto que os acessos são absolutamente inadequados e que a instalação da mina iria ter um impacto negativo inoportável para os habitantes e utentes desta zona.

Recursos naturais e ecossistemas

A área onde se pretende instalar a mina, encontra-se incluída nas seguintes zonas de significativo condicionamento ambiental:

- * Rede Natura 2000 - Sítio PTCON0037 Monchique
- * Reserva Ecológica Nacional

No âmbito do PDM de Monchique, a zona está incluída em Espaço Florestal, onde não é permitida a instalação de pedreiras ou explorações de recursos minerais.

No que respeita os recursos hídricos, a zona pertence à bacia hidrográfica da Rib^a de Monchique, estando localizada numa zona de vertente superior, situada imediatamente a SW do pico das Carapitotas. Precisamente na metade inferior da área de implantação da mina (2^a fase) tem origem uma das linhas de água desta rede hidrográfica.

Escassas dezenas de metros a SE da zona em questão, localizam-se pelo menos duas nascentes provenientes do aquífero subterrâneo local, resultante da infiltração de águas da chuva através das fracturas rochosas do maciço sienítico.

Em termos de vegetação, a zona encontra-se a recuperar do gigantesco incêndio de 2003, contando já, apesar de tudo, com 6 habitats protegidos pela legislação nacional, mais concretamente através do Decreto-Lei nº 156-A/2013 de 8 de Novembro (Directivas Aves e Habitats):

- * Habitat 5210pt3 - Zimbrais
- * Habitat 5230pt5 - Adelfeirais
- * Habitat 5330pt3 - Medronhais
- * Habitat 5330pt4 - Matagais de *Quercus lusitanica*
- * Habitat 6220pt5 - Prados de *Brachypodium phoenicoides*
- * Habitat 8230pt3 - Comunidades rupícolas de Crassuláceas

Crescem ainda nesta zona 3 espécies com estatuto legal de protecção:

- * Azinheira e sobreiro (Decreto-Lei nº 155/2004 de 30 de Junho)
- * Gilbardeira (Decreto-Lei nº 156-A/2013 de 8 de Novembro, Anexo B-V)

No seio dos habitats acima referidos, ocorrem também diversas espécies RELAPE (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção), com especial relevo para as seguintes:

- * *Adenocarpus anisochillus* (Codesso-de-Monchique)
- * *Lavandula viridis* (Rosmaninho-verde)
- * *Ranunculus bupleuroides*
- * *Rhododendron ponticum baeticum* (Adelfeira)
- * *Campanula primulifolia*
- * *Cheilanthes guanchica*
- * *Sedum amplexicaule*
- * *Myrica faya* (Samouco)

Conclusões

Tendo em conta que a empresa SIFUCEL não possui qualquer licença para avançar com a exploração de feldspatos na zona das Carapitotas, a APA deveria ter recusado liminarmente a admissão do processo de AIA, o que não aconteceu. Além disso, e em face dos trabalhos ilegalmente já desenvolvidos pela empresa, a APA deveria mesmo ter aberto um processo de contra-ordenação ao abrigo do ponto 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 151-B/2013 de 31 de Outubro, por se ter verificado "execução parcial ou total de projetos sujeitos a AIA nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 1.º sem que tenha sido emitida a respetiva DIA".

Apesar do apoio incompreensível da APA, o projecto de exploração de feldspatos da "Corte Pequena", na realidade localizado no sítio das Carapitotas (Monchique, Alferce), não pode avançar devido a um diversificado conjunto de circunstâncias, entre as quais se salientam as seguintes:

- falta de licença de exploração por parte da empresa promotora;
- obras já promovidas ilegalmente no local pela empresa promotora;
- oposição das autarquias locais (Município, Junta de Freguesia);

- existência de diversas alternativas, nomeadamente dentro de áreas expressamente destinadas a esse fim pelo PDM de Monchique, o que não sucede com o local em questão, localizado em Espaço Florestal;

- acesso rodoviário absolutamente incapaz de sustentar o trânsito contínuo de camiões industriais;

- localização da mina numa zona de protecção de aquíferos, essencial para abastecimento de água a diversos locais, nomeadamente da freguesia de Alferce;

- existência, no local previsto para instalação da mina, de vários habitats legalmente protegidos e espécies vegetais de grande interesse conservacionista.

A Associação Almargem considera assim impensável a aprovação deste processo de AIA.